



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

MOÇÃO

O vereador signatário, e a quem mais a ele aderir, vem, por meio deste documento, encaminhar: **MOÇÃO DE REPÚDIO À OMISSÃO DO GOVERNO DO ESTADO NA DRAGAGEM DAS HIDROVIAS QUE BANHAM NOSSA CAPITAL.**

JUSTIFICATIVA

O vereador que a esta subscreve, e a quem mais aderir, no exercício de suas atribuições regimentais e atento ao interesse público, apresenta esta Moção de Repúdio à omissão do Governo do Estado em relação à necessária e urgente dragagem das hidrovias que banham nossa capital. A ausência de medidas efetivas para garantir a navegabilidade do rio, agravada pelo recente encalhamento de um navio devido ao acúmulo de sedimentos, é um problema que compromete a economia local e regional, além de configurar uma inadmissível negligência com o desenvolvimento e bem-estar de nossa cidade.

Nos últimos meses, a cidade enfrentou uma enchente de proporções históricas, que arrastou sedimentos e os depositou ao longo do leito do rio, especialmente nas áreas utilizadas para navegação comercial. Esse fenômeno natural, amplificado pelas intensas chuvas, contribuiu significativamente para o acúmulo de detritos e reduziu drasticamente a profundidade do rio em diversos pontos. Esse cenário torna urgente a dragagem, um procedimento que, de acordo com as normas vigentes, é de responsabilidade direta do Governo do Estado.

O encalhamento recente de um navio neste rio não é um fato isolado. Esse episódio reflete uma série de dificuldades enfrentadas pela navegação local e internacional, essenciais para o transporte de mercadorias e insumos que chegam e saem de nossa capital. Cada interrupção ou atraso na circulação de embarcações resulta em prejuízos financeiros expressivos, impactando

diretamente o setor portuário, o comércio e a economia de nossa cidade e do próprio estado. A continuidade desse cenário compromete não apenas as atividades econômicas locais, mas também a imagem do Estado como um polo comercial eficiente e seguro.

O Governo do Estado, que detém a competência para executar a dragagem das hidrovias, permanece inerte diante dessa situação alarmante. Esse silêncio administrativo não apenas negligencia o impacto econômico da situação, mas também revela uma postura desrespeitosa em relação às necessidades básicas da população e das empresas que dependem da circulação fluvial para garantir a manutenção de seus negócios. A inércia frente à urgência da dragagem reflete a ausência de políticas e ações efetivas para o setor de infraestrutura aquaviária.

Esse comportamento omissivo é ainda mais grave quando se leva em conta que a dragagem das hidrovias é uma medida preventiva essencial em uma cidade banhada por um rio de grande extensão e importância. A negligência do estado, portanto, coloca em risco o crescimento econômico da capital e a segurança das atividades fluviais que são fundamentais para a população.

É de conhecimento público que as enchentes são fenômenos recorrentes em nossa região e que, quando agravadas, trazem prejuízos de grande escala. A ausência de um plano de dragagem preventiva após a ocorrência de enchentes demonstra falta de planejamento estratégico e de preparo para lidar com situações previsíveis e recorrentes. A consequência é um ciclo de problemas evitáveis, cuja solução seria plenamente possível mediante um trabalho coordenado e responsável por parte do estado.

Em razão do exposto, esta Casa Legislativa repudia com veemência a omissão do Governo do Estado em atender a demanda urgente de dragagem do rio.

Diante disso, requer-se que esta Moção de Repúdio seja encaminhada ao Governador do Estado e aos órgãos competentes, para que tomem ciência da insatisfação de nosso povo e se sensibilizem a fim de tomar as providências cabíveis, assegurando que a dragagem do rio seja realizada com a celeridade que o momento exige.

Sala de sessões, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 08/11/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0808717** e o código CRC **20A384BD**.

Referência: Processo nº 220.00684/2024-77

SEI nº 0808717